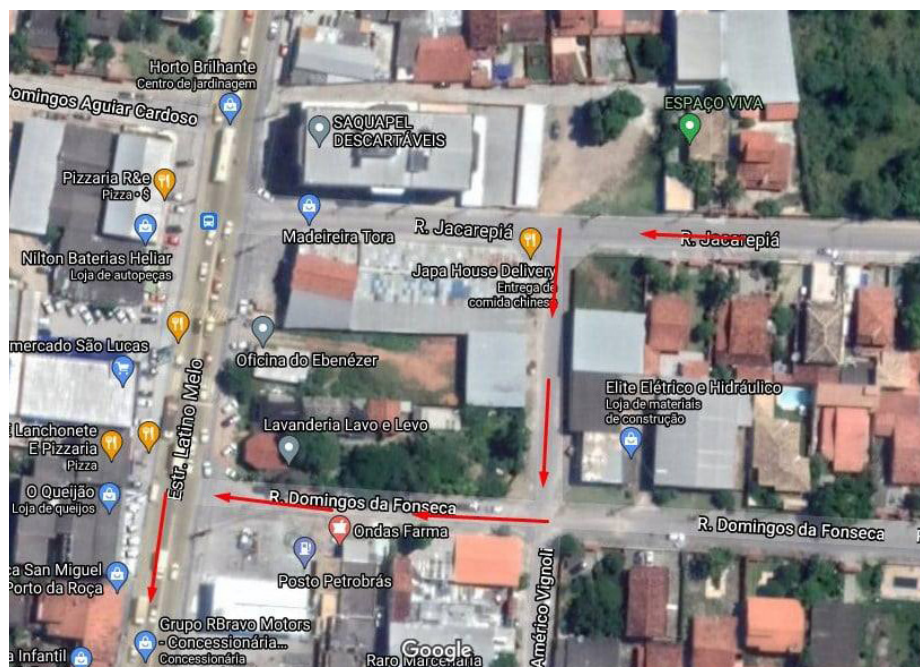


GUARDA CIVIL REALIZA MUDANÇAS NO TRÂNSITO DO PORTO DA ROÇA

A Guarda Civil Municipal realizou mudanças no trânsito do Porto da Roça, na altura do Colégio Padre Manuel. O acesso para a Avenida Saquarema, para quem trafega pela Rua Jacarepiá, se dará pela Rua Domingos da Fonseca conforme opção de acesso no mapa ao lado.

O desvio realizado visa facilitar e agilizar o acesso à Avenida Saquarema, melhorando a fluidez no trânsito e proporcionando mais segurança aos condutores e pedestres, em sua maioria crianças, visto a sinalização semafórica instalada na via.



Novo acesso à Av. Saquarema busca melhorar a fluidez do trânsito na altura do CMEPAM



Saquarema é mais!
ILUMINAÇÃO

Os bairros de Saquarema estão mais seguros e iluminados! A Prefeitura está implantando luminárias de LED em diversos pontos da cidade. Ao todo, 21 mil pontos de iluminação pública serão modernizados com a implantação de luminárias de LED.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

VICE-PREFEITO

Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador-Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças

Ágido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município

Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo

Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete

Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo

José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher

Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Educação Antonio Peres Alves

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretária Municipal de Obras Públicas

Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Antonio Peres Alves (interino)

Secretário Municipal de Cultura Manoel Vieira Gomes Junior

Secretário Municipal de Infraestrutura Danilo Goretti Villa Verde

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	05
Secretaria Municipal de Cultura.....	05
Conselho Municipal de Assistência Social.....	07
Câmara Municipal de Saquarema.....	08
Secretaria Municipal de Saúde.....	11



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO



ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.235 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ 326.589.123,43 para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.172 de 20 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial no Orçamento Geral do Município, na Procuradoria Geral do Município, nas Secretarias Municipais da Mulher, de Agricultura, Abastecimento e Pesca, de Comunicação, de Desenvolvimento Social de Educação, de Esporte, Lazer e Turismo, de Finanças, de Governo, de Obras Públicas, de Administração, Receita e Tributação, de Saúde, de Segurança e Ordem Pública, de Transporte e Serviços Públicos, de Gestão, Inovação e Tecnologia, de Desenvolvimento Econômico, de Infraestrutura, de Cultura, nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e Adolescente, do Idoso, de Habitação e de Saúde, no valor total de R\$ 326.589.123,43 (trezentos e vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e três reais e quarenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Saquarema, 03 de janeiro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO I					
ANEXO I DO DECRETO Nº 2235					
Demonstrativo do(s) Programa(s) de Trabalho(s)					
Ficha2	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Reforço
50	03.001.03.061.0001.0.008	3.3.90.91.01.00.00	1533	1.091.408,86	-
72	04.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.10.00.00	1533	10.000,00	-
82	04.001.06.181.0014.1.015	3.3.90.39.10.00.00	1533	30.000,00	-
114	04.001.08.244.0029.2.112	3.3.90.39.10.00.00	1533	5.000,00	-
131	04.001.08.244.0029.2.180	3.3.90.39.10.00.00	1533	5.000,00	-
209	05.001.20.608.0003.1.028	3.3.90.39.99.00.00	1533	7.640,00	-
211	05.001.20.608.0014.1.020	4.4.90.52.48.00.00	1533	117.920,00	-
241	06.001.24.122.0010.2.163	3.3.90.36.06.00.00	1501	1.000,00	-
243	06.001.24.122.0010.2.163	3.3.90.39.10.00.00	1533	100.000,00	-
258	06.001.24.131.0013.2.068	3.3.90.36.15.00.00	1533	100.200,00	-
259	06.001.24.131.0013.2.068	3.3.90.39.59.00.00	1533	90.000,00	-
317	07.010.08.244.0012.2.069	3.3.90.30.14.00.00	1002	77.800,00	-
369	07.010.08.244.0030.2.166	3.3.90.30.02.00.00	1660	71.000,00	-
372	07.010.08.244.0030.2.166	3.3.90.30.17.00.00	1660	62.101,00	-
458	07.030.08.241.0003.1.050	3.3.90.30.10.00.00	1533	18.220,00	-
461	07.030.08.241.0003.1.050	4.4.90.51.07.00.00	1533	10.300,00	-
462	07.030.08.241.0003.1.051	3.3.90.30.10.00.00	1533	47.900,00	-
505	07.030.08.241.0019.2.206	3.3.90.30.17.00.00	1533	100.000,00	-
512	07.030.08.241.0019.2.206	4.4.90.52.42.00.00	1533	100.000,00	-
514	07.030.08.241.0017.2.097	3.3.90.30.10.00.00	1533	50.000,00	-
524	07.030.08.241.0017.2.136	4.4.90.52.99.00.00	1533	18.428,33	-
2074	07.040.16.482.0003.1.054	3.3.90.48.01.00.00	1533	17.352,86	-
525	07.040.16.482.0003.1.054	4.4.90.61.01.00.00	1533	2.574.056,00	-
585	08.001.12.126.0024.2.057	3.3.50.39.01.00.00	1573	30.000.000,00	-
590	08.001.12.122.0008.2.071	3.3.50.39.01.00.00	1573	20.000.000,00	-
595	08.001.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.07.00.00	1550	583.560,00	-
614	08.001.12.361.0008.2.020	3.3.90.34.01.00.00	1111	195.000,00	-
632	08.001.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.10.00.00	1111	500.000,00	-
635	08.001.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.43.00.00	1550	84.473,29	-
638	08.001.12.361.0008.2.198	3.3.90.48.03.00.00	1573	11.788.637,47	-
706	08.001.12.365.0008.2.107	3.3.90.30.02.00.00	1573	57.233,92	-
740	08.001.12.365.0008.2.200	3.3.90.39.43.00.00	1550	400.000,00	-
743	08.001.12.365.0008.2.200	3.3.90.48.03.00.00	1573	756.436,40	-
754	08.001.12.365.0024.2.064	3.3.90.30.21.00.00	1573	260.000,00	-
767	08.001.12.366.0008.2.109	3.3.90.30.02.00.00	1573	190.072,04	-
777	08.001.12.367.0008.2.105	3.3.90.30.02.00.00	1573	681.191,99	-
790	08.001.12.367.0014.2.094	3.3.90.39.02.00.00	1111	90.351,73	-
900	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.21.00.00	1533	2.000,00	-
916	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.82.00.00	1533	150.000,00	-
931	09.001.27.122.0032.2.071	3.3.90.39.01.00.00	1533	2.600.000,00	-
945	09.001.27.811.0032.2.176	3.3.90.32.99.00.00	1533	15.293,00	-
971	10.001.04.126.0024.2.057	3.3.90.39.99.00.00	1533	175.000,00	-
999	11.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.99.00.00	1533	54.627,92	-
1083	13.001.15.451.0027.1.048	4.4.90.51.04.00.00	1533	3.251.000,00	-
1191	16.020.10.122.0010.2.003	3.1.90.11.02.00.00	1211	143.500,00	-
1296	16.020.10.122.0014.2.082	3.3.90.39.06.00.00	1635	415.000,00	-
1330	16.020.10.301.0015.1.003	4.4.90.52.42.00.00	1621	30.000,00	-
1331	16.020.10.301.0015.1.003	4.4.90.52.99.00.00	1635	226.800,00	-
1338	16.020.10.301.0015.2.113	3.3.90.30.02.00.00	1211	27.314,94	-
1346	16.020.10.301.0015.2.113	4.4.90.52.42.00.00	1211	159.805,98	-
1349	16.020.10.301.0015.2.143	3.3.90.30.04.00.00	1600	82,02	-
1355	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.50.39.01.00.00	1635	45.000.000,00	-
2080	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.50.85.01.00.00	1635	1.575.877,89	-
1362	16.020.10.301.0015.2.171	3.3.90.39.43.00.00	1211	30.000,00	-
1369	16.020.10.301.0015.2.172	3.3.90.36.15.00.00	1600	380,28	-
1382	16.020.10.301.0015.2.205	3.3.90.36.15.00.00	1600	3.388,92	-
1383	16.020.10.301.0015.2.205	3.3.90.39.20.00.00	1211	114.374,52	-
1410	16.020.10.302.0003.1.042	3.3.90.39.80.00.00	1635	26.271,93	-
1413	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.07.00.00	1211	315.337,15	-
1438	16.020.10.302.0015.2.116	3.3.90.36.15.00.00	1635	71.302,56	-
1439	16.020.10.302.0015.2.116	3.3.90.39.20.00.00	1211	478.800,00	-
1466	16.020.10.302.0015.2.119	3.3.90.36.15.00.00	1635	94.318,20	-
1477	16.020.10.302.0015.2.150	3.3.50.39.01.00.00	1534	24.184.709,71	-
1478	16.020.10.302.0015.2.150	3.3.50.39.01.00.00	1635	139.815.290,29	-
2062	16.020.10.302.0015.2.150	3.3.50.85.01.00.00	1635	6.000.000,00	-
1488	16.020.10.302.0015.2.178	3.3.90.36.15.00.00	1211	50.000,00	-
1492	16.020.10.302.0015.2.182	3.3.90.30.04.00.00	1635	1.835,96	-
1495	16.020.10.302.0015.2.182	3.3.90.30.34.00.00	1635	1.649,64	-
1576	16.020.10.302.0015.2.245	4.4.90.52.42.00.00	1211	26.272,93	-
1586	16.020.10.304.0039.1.025	4.4.90.51.02.00.00	1635	3.000.000,00	-
1595	16.020.10.304.0039.2.121	3.3.90.39.63.00.00	1211	30.000,00	-
1603	16.020.10.304.0039.2.140	3.3.90.39.63.00.00	1211	30.000,00	-
1609	16.020.10.304.0039.2.141	3.3.90.32.02.00.00	1211	9.136,00	-
1625	16.020.10.305.0039.2.142	3.3.90.32.02.00.00	1211	50.000,00	-
1633	16.020.10.305.0039.2.151	3.3.90.32.02.00.00	1211	50.000,00	-
1635	16.020.10.305.0039.2.151	3.3.90.39.63.00.00	1635	30.000,00	-
1641	16.020.10.305.0039.2.152	3.3.90.32.02.00.00	1211	50.000,00	-
1643	16.020.10.305.0039.2.152	3.3.90.39.63.00.00	1635	30.000,00	-
1706	17.002.06.183.0026.2.234	3.3.90.39.85.00.00	1533	3.461.351,40	-
1728	18.001.15.451.0023.2.098	3.3.90.39.06.00.00	1533	1.859.498,84	-
1751	18.001.25.752.0034.1.064	4.4.90.51.99.00.00	1533	3.000.000,00	-
1752	18.001.25.752.0034.1.064	4.4.90.52.99.00.00	1533	4.000.000,00	-
1756	18.001.25.752.0034.2.135	3.3.90.39.06.00.00	1533	3.000.000,00	-
1757	18.001.25.752.0034.2.135	3.3.90.39.43.00.00	1533	4.000.000,00	-
1760	18.001.25.752.0034.2.239	3.3.90.39.06.00.00	1751	650.000,00	-
1768	18.001.26.122.0003.1.054	4.4.90.61.01.00.00	1533	1.564.925,36	-
2064	20.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.14.05.00.00	1501	4.700,00	-
1863	20.001.04.122.0014.2.092	3.3.90.39.06.00.00	1533	338.295,10	-
1868	20.001.04.126.0024.2.057	3.3.90.40.03.00.00	1533	250.000,00	-
1905	22.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.96.00.00	1533	1.700.000,00	-
1940	23.001.13.122.0010.2.163	3.3.90.39.10.00.00	1533	100.000,00	-
1992	23.001.13.392.0004.2.038	3.3.90.39.63.00.00	1533	35.700,00	-
2044	24.001.15.695.0003.1.073	4.4.90.51.09.00.00	1533	3.500.000,00	-
2077	04.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.32.99.00.00	1533	-	175.000,00
2094	04.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.36.15.00.00	1533	-	50.000,00
2093	05.001.20.608.0014.1.020	3.3.90.39.10.00.00	1533	-	125.560,00

238	06.001.24.122.0010.2.163	3.3.90.30.44.00.00	1501	-	1.000,00
245	06.001.24.122.0010.2.163	3.3.90.39.99.00.00	1533	-	100.000,00
2055	06.001.24.131.0013.2.036	3.3.90.36.15.00.00	1533	-	100.200,00
2056	06.001.24.131.0013.2.036	3.3.90.39.59.00.00	1533	-	90.000,00
2082	07.010.08.122.0020.2.168	3.3.90.30.99.00.00	1533	-	8.200,00
2085	07.010.08.122.0020.2.168	3.3.90.39.06.00.00	1533	-	37.900,00
314	07.010.08.344.0012.2.051	3.3.50.43.01.00.00	1660	-	2.101,00
2086	07.010.08.344.0012.2.069	3.3.90.39.06.00.00	1533	-	1.100,00
330	07.010.08.344.0012.2.217	3.3.90.30.34.00.00	1002	-	77.800,00
2063	07.010.08.244.0014.1.010	4.4.90.52.01.00.00	1660	-	131.000,00
2083	07.010.08.244.0013.2.167	3.3.90.30.99.00.00	1533	-	9.200,00
2087	07.020.08.243.0017.2.179	3.3.90.39.06.00.00	1533	-	3.900,00
2088	07.020.08.243.0017.2.195	3.3.90.39.06.00.00	1533	-	3.900,00
469	07.030.08.241.0003.1.052	4.4.90.51.07.00.00	1533	-	2.900.000,00
483	07.030.08.241.0003.2.185	3.3.90.30.02.00.00	1533	-	11.120,00
508	07.030.08.241.0019.2.206	3.3.90.30.99.00.00	1533	-	268.428,33
2089	07.030.08.241.0019.2.206	3.3.90.39.06.00.00	1533	-	1.100,00
2074	07.040.16.482.0003.1.054	3.3.90.39.50.00.00	1533	-	17.352,86
525	07.040.16.482.0003.1.054	4.4.90.61.01.00.00	1533	-	1.074.056,00
542	08.001.12.122.0008.2.012	3.1.90.11.03.00.00	1111	-	195.000,00
565	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.36.15.00.00	1573	-	260.000,00
2057	08.001.12.126.0024.2.057	3.3.50.85.01.00.00	1573	-	30.000.000,00



DECRETO Nº 2.256

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMD-CA, passa a ser composto pelas entidades abaixo relacionadas para a gestão 2021/2023.

GOVERNO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Érica de Melo Leite – matrícula 881970-4

Suplente: Thaize Nascimento de Souza – matrícula 925179-2

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Aline Muniz Pinto – matrícula 919721-2

Suplente: Ana Paula Duarte – matrícula 958339-4

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Roseli de Freitas Mendonça Gomes - matrícula 4578-1

Suplente: Delvira Barbosa de Azeredo - matrícula 209694-3

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Movimento Articulado de Mulheres Amigas de Saquarema - MAMAS

Titular: Terezinha Ruade

Suplente: Ivoniza de Oliveira

Educandário do Bem

Titular: Aline Fernanda da Silva

Suplente: Rosa de Fátima Schwarcfuter Alves

Lar das Crianças Especiais de Saquarema

Titular: Dayse Brasil Oliveira Vieira

Suplente: Mayla Lúbia Santana Ramos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Saquarema, 17 de fevereiro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 179

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso

de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Suprimir do servidor Municipal Lucas Lepesteur Giolito, matrícula funcional nº 7311-1, a Função Gratificada do Executivo – FGE–5, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 17 de fevereiro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 180

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Atribuir ao servidor Municipal Leandro Rangel Corrêa, Engenheiro Ambiental, matrícula funcional nº 7299-1, a Função Gratificada do Executivo – FGE–10, para exercer a função de Elaboração de Laudos Técnicos de avaliação de bens imóveis, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 17 de fevereiro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 181

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Atribuir ao servidor Municipal Lucas Lepesteur Giolito, Guarda Ambiental, matrícula funcional nº 7311-1, a Função Gratificada do Executivo – FGE–08, para exercer a função de Coordenador dos serviços operados por Drone para georreferenciamento, monitoramento e fiscalização espaciais de áreas protegidas,

vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 17 de fevereiro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 182

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Atribuir ao servidor Municipal Adailton Pedro Gustavo, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 42919-1, a Função Gratificada do Executivo – FGE–05, para exercer a função de Chefia de Setor de vistoria e georreferenciamento de áreas para subsidiar a elaboração das Certidões Ambientais, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 17 de fevereiro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 183

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o inciso VI do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário da Servidora Veronica Pires Antunes, Nutricionista, matrícula funcional nº 40452-1, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, pela exoneração por motivo de falecimento em 04/02/2022, de acordo com registro de óbito expedido pelo cartório do RCPN do 1º Distrito de Araruama, registrado no Livro: C-70, Folha: 196, Termo: 27763.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 17 de fevereiro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

**PORTARIA Nº 184
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o inciso VI do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE

Exonerar a Servidora Sinezia Santana dos Santos, do cargo comissionado de Chefe de Turma, matrícula funcional nº 9499346-1, vinculada à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, pela exoneração por motivo de falecimento em 20/01/2022, de acordo com registro de óbito expedido pelo cartório do RCPN do 2º Distrito de Saquarema, registrado no Livro: 42-C, Folha: 91, Termo: 14248. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 17 de fevereiro de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 004/2022**

Processo Administrativo nº 6.417/2020.
Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2021.

Contratante: Município de Saquarema/Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Alfa Med Sistemas Médicos LTDA - CNPJ 11.405.384/0001-49.

Objeto: Aquisição de diversos equipamentos hospitalares, para atender as necessidades administrativas do Novo Hospital do Município de Saquarema/RJ.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Valor Total do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Dotação Orçamentária:

PT 10.302.0015.1.004;

ND 4.4.90.52.15.00;

Fonte 1211.

Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO
DE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 6.417/2020
Contrato nº 004/2022.

Objeto: Aquisição de diversos equipamentos hospitalares, para atender as necessidades administrativas do Novo Hospital do Município de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Fica designado o servidor Gustavo Rodrigues Pereira – matrícula nº 960.303-1, para exercer a função de fiscal titular do contrato nº 004/2022 do processo administrativo nº 6.417/2020.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade

de da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 02 de fevereiro de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PARA SELEÇÃO DE
INTERESSADOS EM PARTICIPAR
DAS OFICINAS LIVRES DE
ARTES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA
DE SAQUAREMA**

A Prefeitura Municipal de Saquarema torna pública esta chamada para inscrições nas oficinas livres de artes da Secretaria Municipal de Cultura.

1. OBJETIVO

1.1 Selecionar os interessados em participar das oficinas livres de artes, nas modalidades de teatro, dança jazz, dança de salão, violão, piano, canto coral, circo, pintura em tecido e desenho e pintura e tela, no ano de 2022;

1.2 Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso da população às oficinas de artes;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas tanto remota quanto presencialmente, sendo a remota através da plataforma disponibilizada no endereço <https://forms.gle/jAsc6VHeGR1sqDRi6>, e a presencial na Casa de Cultura Waldir Ayala, Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema, RJ, na sala da Diretoria de Cultura.

2.2 Para efeito das inscrições presenciais, o candidato deverá se dirigir ao local supramencionado nos dias úteis de 21 de fevereiro a 14 de março (exceto em feriados) de 09h e 30min às 11h e 30min, e a tarde das 14h às 16h.

a) A entrada só será permitida desde que



O Centro Municipal de Reabilitação é um espaço voltado para o atendimento à Pessoa com Deficiência (PcD) física ou intelectual. O espaço foi criado para auxiliar no cuidado e na habilitação/reabilitação.



PREFEITURA SAQUAREMA
CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO
Rua: Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ



o interessado obedeça rigorosamente ao protocolo sanitário da Covid 19 em vigor.

2.3 Para efeito das inscrições remotas, o candidato deverá acessar o endereço virtual: <https://forms.gle/jAsc6VHeGR1sq-DRi6> das 00h de 21 de fevereiro de 2022 até às 23h e 59min do dia 14 de março de 2022.

2.4. O período de inscrição poderá ser prorrogado por livre decisão da Secretaria Municipal de Cultura de Saquarema, caso entenda necessário.

2.5 Para efeito da inscrição, o candidato deverá estar de posse e anexar cópia, digital ou física, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial com foto (tais como identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);

b) Estudantes deverão apresentar declaração de matrícula escolar;

c) Comprovante de residência com no máximo de 90 (noventa) dias de emissão;

d) Em caso de vulnerabilidade social anexar os seguintes comprovantes:

- cadastro único;

- ID jovem.

2.6 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

2.7 Apenas poderão se inscrever pessoas físicas que comprovadamente residam em Saquarema.

2.8 Dúvidas poderão ser esclarecidas por meio de correspondência eletrônica através de: oficina.saquarema@gmail.com

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 Tabela com o número total das vagas por oficina:

OFICINA	Nº TOTAL DE VAGAS POR OFICINA
CIRCO	90
TERÇA (MANHÃ E SEXTA (TARDE)	
TEATRO	100
SEGUNDA (MANHÃ E TARDE) E QUARTA (MANHÃ E TARDE)	
DANÇA JAZZ TERÇA E QUINTA (TARDE)	40
DANÇA DE SALÃO TERÇA E QUINTA (TARDE)	40
PINTURA EM TECIDO	40
TERÇA E SEXTA (TARDE)	
OFICINA DE PINTURA E DESENHO	32
TERÇA E QUINTA (MANHÃ E TARDE)	
PIANO	24
SEGUNDA (TARDE) / QUARTA (MANHÃ E TARDE)	
VIOLÃO	64
SEGUNDA E TERÇA (MANHÃ E TARDE)	
CANTO CORAL INICIANTE	60
(TERÇA E QUINTA)	
TERÇA (TARDE E NOITE) QUINTA (MANHÃ E TARDE)	

3.2 Tabela com o número total das vagas por turma

VAGAS POR TURMA	Nº DE TURMAS	OFICINA	HORÁRIOS 60 MINUTOS NO MÍNIMO POR AULA	IDADE
10	4	PINTURA EM TECIDO	TARDE	Adultos
15	5	TEATRO	MANHÃ E TARDE	07-10anos 11-15anos 10-13 anos 14-17anos Adultos
15	6	CIRCO	MANHÃ E TARDE	05-07anos 08-11anos 12-17anos
20	1	DANÇA JAZZ	TARDE	10-14anos
20	1	DANÇA DE SALÃO	TARDE	14-18anos
20	2	DANÇA DE SALÃO	TARDE	+adultos
08	4	PINTURA DESENHO	MANHÃ E TARDE 120 MINUTOS DE AULA	A PARTIR DE 10 ANOS
08	2		MANHÃ E TARDE	08-12 anos
08	2	PIANO	MANHÃ E TARDE	13 A 17 anos
08	2		TARDE	Adultos
08	2		MANHÃ	10-13 anos
08	2	VIOLÃO	MANHÃ	Adultos
08	2		TARDE	14-17anos
08	2		TARDE	Adultos
15	2	CANTO CORAL INICIANTE	MANHÃ E TARDE QUINTA - FEIRA	Adultos
15	2		MANHÃ E TARDE QUINTA-FEIRA	07 A 17ANOS
15	1	CASA DE CULTURA	NOITE TERÇA-FEIRA	(+18)
15	1		TARDE TERÇA-FEIRA	07 A 17ANOS

4. DA ANÁLISE, RECURSO E SELEÇÃO

4.1 A análise e seleção obedecerão aos seguintes critérios:

a) 40% de vagas para cada oficina para alunos matriculados nas escolas públicas;

b) 10% de vagas para cada oficina para os assistidos nos programas de assistência social;

c) 10% de vagas para cada oficina para os assistidos na Secretaria da Mulher;

d) 10% das vagas para cada oficina para cada oficina para os portadores de deficiência;

e) 30% de vagas para cada oficina de acordo com a ordem de inscrição.

f) Em caso do não preenchimento das vagas de acordo com os critérios descritos nos itens acima, as vagas serão preenchidas por critérios de pontuação de acordo com as tabelas a seguir.

ITEM DE PONTUAÇÃO DE ADULTOS	QUANTIDADE DE PONTOS
MAIORES DE 50 ANOS	10
MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO	40
INSCRITOS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
ASSISTIDOS DA SECRETARIA DA MULHER	10
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	10

ITEM DE PONTUAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS	QUANTIDADE DE PONTOS
MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO	40
INSCRITOS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
NÃO TER PARTICIPADO EM NENHUMA OFICINA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS	20
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	10

Parágrafo único: Caso as vagas correspondentes às porcentagens reservadas para o cumprimento das cotas estabelecidas não sejam preenchidas, serão redistribuídas em atenção à classificação apurada.

4.2 Do recurso, caso o proponente dis-

corde do resultado preliminar do processo seletivo, poderá interpor recurso. Contra a decisão de classificação caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar do Edital no Diário Oficial de Saquarema.

4.3 O recurso deverá ser enviado, através de formulário constante no Anexo II, do último dia do prazo estabelecido no calendário do edital.

4.4 Ao recurso será permitida a juntada e complementação de documentos comprobatórios dos fatos informados na inscrição.

4.5 O recurso será analisado pela Secretaria Municipal de Cultura em até 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo final para a interposição de recurso.

4.6 O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial Eletrônico, com indicação do nome do proponente.

4.7 Em caso de empate após a contabilização dos pontos de acordo com os critérios relacionados nas planilhas acima, haverá a realização de um sorteio entre os candidatos em local, data e hora, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

a) A segunda chamada só será realizada caso não haja fila de espera de vagas que, por sua vez, será preenchida obedecendo aos critérios de desempate supracitados;

b) A abertura de vagas por desistência ou a critério dos coordenadores das oficinas serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.8 Após a avaliação dos coordenadores das oficinas, a listagem dos classificados será divulgada no site oficial da prefeitura municipal de Saquarema como resultado parcial ou preliminar.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA:

a) Comprovante de matrícula escolar municipal;

b) Comprovante de inscrição em programas sociais (Cadastro Único, Auxílio Brasil por exemplo);

c) Documento oficial com foto;

d) Comprovante de residência;

e) Comprovante de vacinação da COVID 19, infantil pelo menos 1 dose, adulto no mínimo duas doses. (apenas necessária no ato da matrícula, para sua efetivação)

f) Comprovante de cadastro na secretaria da mulher.

5.1 Os comprovantes dos itens B e D só serão aceitos com no mínimo 90 (noventa) dias.

6. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

Inscrições – de 21/02/2022 a 14/03/2022

Resultado Preliminar – 23/03/2022

Recursos – de 24/03/2022 a 30/03/2022

Resultado Final – 08/04/2021

Matrícula – de 11/04/2022 a 14/04/2022

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.2 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Saquarema (SECULT).

Saquarema, 16 de fevereiro de 2022

Manoel Vieira Gomes Junior

Secretário Municipal de Cultura

O Conselho Municipal de Assistência Social de Saquarema – CMAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal nº 631, de 15 de outubro de 2002 e, de acordo com sua Reunião Extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado - Sistema

Único da Assistência Social - SUAS – 2022

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rosely de Freitas Mendonça Gomes

Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Plano de Aplicação para Demonstração da Utilização dos Recursos Inscritos em Restos a Pagar (Governo Estadual) - ano 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Saquarema – CMAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal nº 631, de 15 de outubro de 2002 e, de acordo com sua Reunião Extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação para Demonstração da Utilização dos Recursos

Inscritos em Restos a Pagar (Governo Estadual) - ano 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rosely de Freitas Mendonça Gomes
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado - Sistema Único da Assistência Social - SUAS – 2022

FAÇA SUA PARTE PARA VENCERMOS O AEDS AEGYPTI.



MANTENHA A LIXEIRA TAMPADA.



EVITE PLANTAS QUE ACUMULEM ÁGUA.



ENCHA DE AREIA OS PRATINHOS DOS VASOS DE PLANTAS.



MANTENHA CAIXAS D'ÁGUA FECHADAS.



GUARDE GARRAFAS E BALDES VAZIOS DE CABEÇA PARA BAIXO.



FECHE BEM OS SACOS PLÁSTICOS.



JOGUE NO LIXO TODO OBJETO QUE ACUMULA ÁGUA.



ENTREGUE PNEUS VELHOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA.



LAVE OS TANQUES UTILIZADOS PARA ARMazenar ÁGUA.

MAIS INFORMAÇÕES EM
WWW.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR



PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO



D.O.S

Ano IV • Nº 837
Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	506.595,08	628.077,90	624.378,04	626.667,51	639.474,77	654.311,08	663.912,84	1.061.249,68	303.422,69	707.547,61	734.393,25	1.577.250,57	8.727.281,02	168.939,35
Pessoal Ativo	492.765,30	613.382,24	609.682,38	611.971,85	624.779,11	639.615,42	649.217,18	1.046.554,02	288.727,03	692.851,95	719.697,59	1.558.197,65	8.547.441,52	168.939,35
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	492.765,30	508.395,78	501.182,43	504.571,96	512.927,46	530.412,30	537.391,10	925.810,13	171.060,79	574.683,42	605.333,26	1.306.416,81	7.170.950,54	46.309,99
Obrigações Patronais	0,00	104.986,46	108.499,95	107.399,89	111.851,65	109.203,12	111.826,08	120.743,89	117.666,24	118.168,53	114.364,33	251.780,84	1.376.490,98	122.629,36
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	13.829,98	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	19.052,92	179.839,50	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	11.458,93	12.159,37	12.159,37	12.159,37	12.159,37	12.159,37	12.159,37	12.159,37	12.159,37	12.159,37	12.159,37	12.247,37	145.300,00	0,00
Pensões	2.371,05	2.536,29	2.536,29	2.536,29	2.536,29	2.536,29	2.536,29	2.536,29	2.536,29	2.536,29	2.536,29	6.805,55	34.539,50	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	13.829,98	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	16.473,42	177.260,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.829,98	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	14.695,66	16.473,42	177.260,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	492.765,30	613.382,24	609.682,38	611.971,85	624.779,11	639.615,42	649.217,18	1.046.554,02	288.727,03	692.851,95	719.697,59	1.560.777,15	8.550.021,02	168.939,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.309.412.109,36	100,00%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	1.309.412.109,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	8.718.960,17	0,67%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	78.564.726,56	6,00%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	74.636.490,23	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	70.708.253,91	5,40%

Fonte : Serviço de Contabilidade

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Adriana Maria da Conceição Pereira
1.º Secretária
Mat.: 712-3

Roberto Carlos dos Santos
Vice Presidente
Mat.: 714-3

Andréa Conceição Simões dos Santos
Assessora de Controle Interno
Mat.: 1155-2

Roberto Carlos dos Santos
2º Secretário
Mat.: 1132-2

Adriana Maria da Conceição Pereira
Provedora
Mat.: 721-3

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ANDRÉA CONCEIÇÃO SIMÕES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: ENEDIO DE SOUZA AZEREDO
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/02/2022 16:35h

Anexo 1 do RGF

Diário Oficial de Saquarema na Internet

Inovação, informação e
transparência a um clique



Veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos
normativos e administrativos do Poder Executivo Municipal
De acordo com a Lei nº 1.715/2018 e o Decreto nº 1.822/2018.

ACESSE: WWW.DOS.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR



PULMÃO NÃO É CINZEIRO.

Fumantes estão sujeitos a doenças
respiratórias e complicações da covid-19.



D.O.S

Ano IV • Nº 837
Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020													
	DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL													
		Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ANDRÉA CONCEIÇÃO SIMÕES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: ENEDIO DE SOUZA AZEREDO
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/02/2022 16:35h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da Ins- crição de restos a pagar não pro- cessados (I) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			0,0	0,0	0,0
Transferências do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			0,0	0,0	0,0
Outros Recursos Destinados à Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			0,0	0,0	0,0
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			0,0	0,0	0,0
Recursos Destinados à Assistência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			0,0	0,0	0,0
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário				0,0	0,0			0,0	0,0	0,0
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			0,0	0,0	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			0,0	0,0	0,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-170.142,6	24.748,1	0,0	67.652,1	52.941,0		-315.483,8	0,0	0,0	-315.483,8
Recursos Ordinários	-170.142,6	24.748,1	0,0	67.652,1	52.941,0		-315.483,8	0,0	0,0	-315.483,8
Outros Recursos não vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I) + (II)	-170.142,6	24.748,1	0,0	67.652,1	52.941,0		-315.483,8	0,0	0,0	-315.483,8

Adriana Maria da Conceição Pereira
Presidente
Mat.: 719-3

Rogério Carvalho de Almeida
Vice Presidente
Mat.: 714-3

Andréa Conceição Simões dos Santos
Assessora de Controle Interno
Mat.: 1155-2

Roberto Carlos Reis
2º Secretário
Mat.: 1132-7

Adriana Maria da Conceição Pereira
Presidente
Mat.: 719-3

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ANDRÉA CONCEIÇÃO SIMÕES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: ENEDIO DE SOUZA AZEREDO
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/02/2022 16:36h



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.309.412.109,4	
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.309.412.109,4	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	8.718.960,2	0,67 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	78.564.726,6	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	74.636.490,2	5,70 %
Limite de Alerta	70.708.253,9	5,40 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	-315.483,8

Fonte : Serviço de Contabilidade

Nota :

Adria Maria da Conceição Pereira
1ª Secretária
Mat.: 712-3

Rogério Carvalho de Almeida
Vice Presidente
Mat.: 714-3

Andréa Conceição Simões dos Santos
Assessora de Controle Interno
Mat.: 1155-2

Roberto Carlos Reis
2ª Secretário
Mat.: 1132-7

Adria Maria da Conceição Pereira
Presidente
Mat.: 721-3

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ANDRÉA CONCEIÇÃO SIMÕES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: ENEDIO DE SOUZA AZEREDO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/02/2022 16:36h

Anexo 6 do RGF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RCPJ-RJ 01/08/2019-56
ECYI71672YHN
fl.: 25/48

REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES.



ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DENOMINADA PROJETO SOCIAL
CRESCE COMUNIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários
e Registradores do Estado

AAA 5988756



ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DENOMINADA PROJETO SOCIAL CRESCER COMUNIDADE

REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PROJETO SOCIAL CRESCER COMUNIDADE, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Regulamento para Aquisição de Bens, Contratação de Obras, Serviços e Locações do PROJETO SOCIAL CRESCER COMUNIDADE.

Considerando as características de constituição desta Instituição e a necessidade de impor maior celeridade, eficiência e eficácia aos seus procedimentos de aquisição de bens, contratação de obras, serviços e locações; e

Considerando a necessidade de formalização do Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Obras, Serviços e Locações, o PROJETO SOCIAL CRESCER COMUNIDADE torna público o presente instrumento, que apresenta as disposições seguintes:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento tem por objetivo definir normas para a aquisição de bens, contratação de obras e serviços e locações para o desenvolvimento das atividades do PROJETO SOCIAL CRESCER COMUNIDADE na execução de ações pertinentes aos Contratos e Parcerias firmados com entes públicos e privados.

Parágrafo único: O presente Regulamento é de aplicação obrigatória apenas quando as compras e contratações de obras e serviços e locações forem realizadas mediante repasse de recursos públicos e se referirem aos contratos de gestão, ou quando os demais contratos ou parcerias assim exigirem.

Art. 2º. Todos os dispêndios do PROJETO SOCIAL CRESCER COMUNIDADE reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

Art. 3º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para a sociedade em geral, mediante julgamento objetivo.

Art. 4º. A contratação de obras e serviços e a aquisição de bens e locação efetuar-se-ão mediante procedimento de competição, denominado Seleção de Fornecedores, sendo dispensado tal procedimento nos casos expressamente previstos neste Regulamento, ou a critério exclusivo do PROJETO SOCIAL CRESCER COMUNIDADE, mediante justificativa.

Art. 5º. A participação em Seleção de Fornecedores implica na aceitação integral e irrevogável do Ato Convocatório, dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados, bem como na observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

Art. 6º. Todo o processo de compras e contratações de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado e deverá observar a ampla competitividade, contendo no mínimo:



a) Solicitação de compra ou serviço devidamente autorizada pelo setor responsável, acompanhada da devida justificativa para a solicitação, com especificações e formas de medições, acompanhamento e atesto das entregas dos bens ou serviços, para instruir o Instrumento de Seleção de Fornecedores;

b) Preços estimados com base em ampla pesquisa de mercado realizada por um misto de fontes, cabendo a composição do preço máximo a ser pago pela instituição com as informações prestadas por empresas do ramo, mediante a emissão de formulário contendo, entre outros, a descrição detalhada do objeto pretendido, bem como através de preços contratados por órgãos públicos, consulta a sites específicos na Internet ou outros meios necessários à comprovação de que os valores estejam compatíveis com o praticado no mercado;

c) Documentação de habilitação da melhor proposta apresentada, contendo a regularidade fiscal e trabalhista e a habilitação jurídica da Contratada, conforme relação prevista no Ato Convocatório;

d) Ata devidamente assinada pela Comissão de Julgamento de Propostas;

e) Termo de contrato devidamente assinado, ou documento que o substitua, conforme o caso, bem como a Ordem de Início de Fornecimento;

f) Para a realização de obras, além dos requisitos das alíneas previstas neste dispositivo, deverão ser elaborados previamente os projetos básicos e executivos, com a observância dos critérios de segurança e funcionalidade e adequação ao interesse público, bem como cronograma físico-financeiro, de acordo com os critérios e limites das tabelas de preços vigentes no mercado, devidamente assinados pelo responsável técnico, com as seguintes especificações:

Projeto básico - conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e definição dos métodos e do prazo de execução;

Projeto executivo - conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; e

Cronograma físico-financeiro - documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro.

Art. 7º - O Instrumento de Seleção de Fornecedores estabelecerá, em cada caso, os procedimentos a serem utilizados para apresentação das propostas pelos participantes interessados, a documentação necessária à habilitação e os critérios de julgamento de propostas, onde, em todas as hipóteses, poderá ocorrer disputa de lances entre os interessados, visando o alcance da máxima economicidade.

Art. 8º - As contratações de serviços e a aquisição de bens considerados comuns poderão ser efetuadas por contratação por preço unitário, seja por unidade de fornecimento, ou por empreitada por preço unitário, quando houver necessidade de contratações frequentes, ou previsão de execução parcelada, ou pela impossibilidade de se definir o total exato a ser contratado, entre outras possibilidades, mediante justificativa.

Art. 9º - O PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE poderá utilizar a Ata de Registro de Preços decorrentes de licitações realizadas por outras instituições, ou por seus próprios



contratantes, ou por processo seletivo próprio, visando à obtenção de propostas mais vantajosas para o atendimento das suas necessidades.

I - A Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento poderá substituir o termo formal de contrato, com exceção aos casos de prestação de serviço, e seu prazo de validade não poderá ser superior a um ano;

II - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento poderá ser prorrogado de acordo com interesse do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE;

III - O resultado do registro de preços será divulgado através de site da PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE na internet e ficarão disponibilizados durante a vigência da respectiva Ata;

IV - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

V - A existência de preços registrados não obriga a efetivar as respectivas contratações, tratando de mera expectativa de futuras contratações;

VI - Homologado o resultado da seleção de fornecedores e respeitada a ordem de classificação, convocará as empresas vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, e o seu descumprimento acarretará nas punições previstas no Ato Convocatório, ou na própria Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento;

VII - A assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento, do Instrumento Contratual, ou do documento que o substitua formalizará a contratação do fornecedor;

VIII - A Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento poderá sofrer alterações de acordo com interesse do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE;

IX - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, podendo ser realizadas através de pesquisas semestrais de mercado;

X - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE poderá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, e restando devidamente comprovado que o preço inicialmente registrado torna-se inviável, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- d) Não havendo êxito nas negociações, a PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

XI - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento;
- b) não retirar a respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE, sem justificativa aceitável;

www.primaqualidade.com

Projeto Social Cresce Comunidade - CNPJ: 40.289.134/0001-99
Travessa do Ouvidor nº 21, Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-040



RCPJ-RJ 01/08/2019-56
ECYI71672YHN
fl.: 29/48



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presente razões de interesse público quando do atendimento do objeto do Contrato de Gestão.

XII - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Capítulo II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 10 – Para fins deste Regulamento, entende-se por:

- I - COMPRA:** toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
II - SERVIÇO: a prestação de atividade de qualquer natureza por pessoas físicas e/ou jurídicas;
III - OBRA: todos os trabalhos de engenharia e arquitetura que resultem na criação, recuperação ou modificação de bem imóvel, mediante construção e fabricação, ou ainda, que tenham como resultado qualquer transformação do meio ambiente;
IV - ELEMENTO TÉCNICO: toda a informação relativa a projetos, plantas, cálculos, memoriais descritivos, especificações e normas técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, marcas ou modelos de componentes e equipamento;
V - SELEÇÃO DE FORNECEDORES: procedimento utilizado para a aquisição de bens e para a contratação de obras e serviços e locações a serem realizados, mediante critérios definidos no Ato Convocatório, julgamento e escolha de participantes;
VI - INSTRUMENTO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES: instrução contendo o objeto e as condições de participação na Seleção de Fornecedor;
VII - CONTRATO: documento que estabelece os direitos e obrigações entre as partes contratantes;
VIII - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE FORNECIMENTO: documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Capítulo III

DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Sessão 1 – Das Modalidades, Limites e Dispensa

Art. 11 – A Seleção de Fornecedores poderá, a exclusivo critério da PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE, se dar em duas modalidades, quais sejam:

- a) Seleção de Fornecedores;
b) Não Obrigatoriedade de Seleção de Fornecedores.

§ 1º. Seleção de Fornecedores é a modalidade realizada com base em ampla pesquisa de mercado, com a observância dos princípios previstos no art. 2 deste Regulamento, independente do valor envolvido, observando as regras previstas no Instrumento de Seleção de Fornecedores, podendo ser

www.primaqualitasaude.com
Projeto Social Cresce Comunidade - CNPJ: 40.289.134/0001-99
Travessa do Ouvidor nº 21, Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-040



realizada por meios presenciais ou eletrônicos, cabendo ao final, em quaisquer casos, a disputa de lances entre as empresas interessadas, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto respectivo.

§ 2º. A publicidade dos atos emanados neste Regulamento se dará no site da PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE, ou em local apropriado, em cumprimento de determinação legal específica, caso o procedimento assim exija.

§ 3º. As modalidades constantes neste artigo poderão ser aplicadas para o procedimento de contratação por preço unitário, seja por unidade de fornecimento, ou por empreitada por preço unitário, conforme disposto no art. 8º deste regulamento.

Art. 12 – A não obrigatoriedade do procedimento de Seleção dos Fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtores ou fornecedor exclusivo.

a) Considera-se fornecedor exclusivo aquele que, por questões de mercado, possui a exclusividade no fornecimento de determinado bem ou serviço indispensável para o cumprimento do objeto deste regulamento;

b) A condição de fornecedor exclusivo será comprovada através de carta de exclusividade apresentada pelo fornecedor.

II – Na contratação de serviços com empresas ou profissionais para atuação pontual ou continuada, com formação específica e especializada, assim entendido aqueles cujo conhecimento próprio, ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permitida inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;

III – Na contratação de profissional de qualquer setor artístico;

IV – Não acudirem interessados à Seleção de Fornecedores realizada ou quando os preços obtidos nas propostas se mostrarem consideravelmente superiores na pesquisa de mercado, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

V – Locação ou aquisição de imóveis destinados a uso próprio;

VI – Execução de serviços ou aquisição de bens de valores igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), poderão ser adquiridos sem a realização do processo seletivo regular, mediante da aferição da economicidade, com a apresentação de Nota Fiscal, para abertura do processo de pagamento;

VII – Execução de serviços ou aquisição de bens de valores igual ou inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), poderão ser adquiridos através de adiantamento de recursos, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

§ Único. A seleção da proposta mais vantajosa quando se tratar de dispensa caberá ao Departamento de Compras do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE, sendo autorizada previamente ou validada posteriormente pela autoridade do setor responsável, que poderá ser avocada pelo Diretor-Presidente, caso o mesmo entenda pertinente.

www.primaqualitasaude.com

Projeto Social Cresce Comunidade - CNPJ: 40.289.134/0001-99
Travessa do Ouvidor nº 21, Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-040

[Handwritten signature]

AAA 15988761



RCPJ-RJ 01/08/2019-56
ECY171672YHN
fl.: 31/48



Sessão II – Das Propostas

Art. 13 – No julgamento das propostas, poderá ser considerado um dos seguintes critérios:

- a) Técnica e preço;
- b) Melhor técnica;
- c) Menor preço.

§ 1º. Os critérios de julgamento da proposta deverão constar no Instrumento de Seleção de Fornecedores, com disposições claras e parâmetros objetivos, conforme o objeto a ser contratado, de maneira a possibilitar sua aferição pelos interessados e pelos órgãos de controle.

§ 2º. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Instrumento de Seleção de Fornecedores.

Sessão III – Das Impugnações e dos Recursos

Art. 14 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Instrumento de Seleção de Fornecedores por irregularidade na aplicação deste regulamento, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da publicação ou do recebimento do Instrumento de Seleção de Fornecedores.

Art. 15 – Das decisões decorrentes da aplicação deste Regulamento e das disposições do Instrumento de Seleção de Fornecedores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação de:

- I – Julgamento das Propostas;
- II – Habilitação ou inabilitação do interessado;
- III – Rescisão do Contrato.

§ 1º. A divulgação das decisões a que se refere este artigo ocorrerá na forma de divulgação prevista no Instrumento de Seleção de Fornecedores.

§ 2º. O recurso será julgado pela Comissão de Julgamento de Propostas que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir à autoridade superior a qual caberá a decisão final.

§ 3º. Os recursos previstos neste artigo serão comunicados aos demais interessados, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de comunicação.

Capítulo IV

DOS CONTRATOS

Art. 16 – Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Instrumento de Seleção de Fornecedores e da proposta a que se vinculam.

Art. 17 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.



Art. 18 – A realização de procedimento de Seleção de Fornecedores não obriga o PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE a formalizar o contrato, podendo o mesmo ser cancelado pelo Diretor-Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE, ou por autoridade do setor responsável, mediante decisão fundamentada.

Art. 19 – É facultada à PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou cancelar o procedimento, caso o vencedor convocado no prazo estabelecido, não assinar o contrato ou não retirar a respectiva Ordem de Início de Fornecimento, responsabilizando-se estes pelos prejuízos causados à PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE.

Art. 20 – Fica dispensado o termo formal de contrato nos casos de entrega imediata do bem adquirido ou da execução do serviço, considerando como imediato o prazo de entrega ou execução não superior a 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Início de Fornecimento.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – A publicidade dos atos emanados neste Regulamento se dará em locais e meios de comunicação apropriados, conforme decisão da PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE.

Art. 22 – Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Diretor-Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE, aplicando-se os princípios nele contidos e, a critério exclusivo do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE, as legislações pertinentes de forma subsidiária.

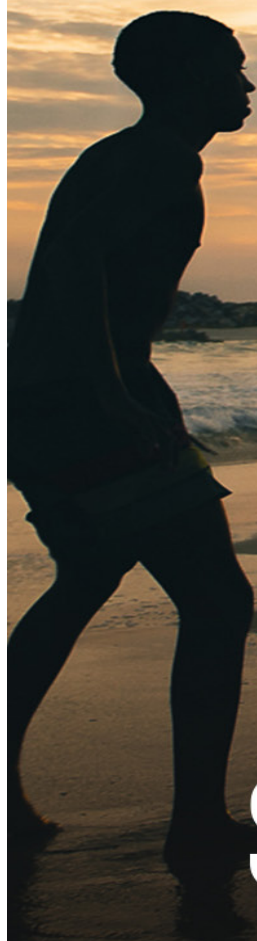
Art. 23 – O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro - RJ, 30 de abril de 2019.


MATHEUS RODRIGUES DA COSTA NETO
DIRETOR-PRESIDENTE
PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO



#EU  SAQUAREMA



/PrefeituradeSaquarema